

CARTA CONTRATO Nº 20180710

**CARTA CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20180710
DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESA V. S. DELGADO
COMÉRCIO EIRELI.**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-019/2018, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **Secretaria Municipal de Educação** sob o CNPJ nº 06.079.623/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE** representado pelo(a) Sr.(a) **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG nº. 135263 SEGUP/PA e CPF nº. 293.084.292-04, e de outro lado, a empresa **V. S. DELGADO COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.665.218/001-44, com sede na Rodovia BR 316, Rua do Fio, nº 22 – Bairro Guanabara - Centro, CEP: 67.010-550, no Município de Ananindeua/PA, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. ANTONIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA**, CPF nº 206.630.802-15 e Carteira de Identidade nº. 5873768 SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório de **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-019/2018**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de aquisição de **MATERIAL EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-019/2018. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MATERIAL DE EXPEDIENTE COTA EXCLUSIVA	UNID.	DOTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
9	CALCULADORA DE MESA, COM VISOR GRANDE DE 12 DÍGITOS. DEVERÁ	Und.	2.154	233	9,43	2.197,19

	REALIZAR, NO MÍNIMO, AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, ALÉM DE CÁLCULO DE PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E MEMÓRIA. DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO. DEVERÁ POSSUIR AMBAS ALIMENTAÇÕES: PILHA E CÉLULA SOLAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13X18 CM (LXA). O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO MARCA, MODELO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Marca: HOOPSON					
9	CALCULADORA DE MESA, COM VISOR GRANDE DE 12 DÍGITOS. DEVERÁ REALIZAR, NO MÍNIMO, AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, ALÉM DE CÁLCULO DE PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E MEMÓRIA. DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO. DEVERÁ POSSUIR AMBAS ALIMENTAÇÕES: PILHA E CÉLULA SOLAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13X18 CM (LXA). O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO MARCA, MODELO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Marca: HOOPSON	Und.	2.179	234	9,43	2.206,62
15	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 50 CM, COR DIVERSAS (VERDE, AZUL, PRETA, AZUL MARINHO, BRANCA, VERDE ESCURO, VERMELHA, MARROM, LARANJA, ROXA, AMARELA, MUSTARDA). Marca: SÃO MIGUEL	Und.	2.154	617	0,34	209,78
15	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2,	Und.	2.160	616	0,34	209,44

	COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 50 CM, COR DIVERSAS (VERDE, AZUL, PRETA, AZUL MARINHO, BRANCA, VERDE ESCURO, VERMELHA, MARROM, LARANJA, ROXA, AMARELA, MUSTARDA). Marca: SÃO MIGUEL					
15	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 50 CM, COR DIVERSAS (VERDE, AZUL, PRETA, AZUL MARINHO, BRANCA, VERDE ESCURO, VERMELHA, MARROM, LARANJA, ROXA, AMARELA, MUSTARDA). Marca: SÃO MIGUEL	Und.	2.179	617	0,34	209,78
17	CLIPES EM AÇO GALVANIZADO Nº 4/0 PARA PAPEL, ESPECIFICAÇÃO: ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: FERPLAS	Caixa	2.154	477	1,02	486,54
17	CLIPES EM AÇO GALVANIZADO Nº 4/0 PARA PAPEL, ESPECIFICAÇÃO: ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: FERPLAS	Caixa	2.160	476	1,02	485,52
17	CLIPES EM AÇO GALVANIZADO Nº 4/0 PARA PAPEL, ESPECIFICAÇÃO: ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: FERPLAS	Caixa	2.179	477	1,02	486,54
31	GRAMPEADOR, EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL 75 GR/M2, EMBALAGEM COM	Und.	2.154	57	37,00	2.109,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO NIQUELADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 UNIDADE. Marca: KAZ					
31	GRAMPEADOR, EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL 75 GR/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO NIQUELADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 UNIDADE. Marca: KAZ	Und.	2.160	56	37,00	2.072,00
31	GRAMPEADOR, EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL 75 GR/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO NIQUELADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 UNIDADE. Marca: KAZ	Und.	2.179	57	37,00	2.109,00
44	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL. CX C/ 100 UNIDADES. Marca: KAZ	Caixa	2.154	210	14,45	3.034,50
55	PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 P (PONTA DE FELTRO), CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: BRW	Caixa	2.154	149	10,97	1.634,53

55	PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 P (PONTA DE FELTRO), CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: BRW	Caixa	2.179	149	10,97	1.634,53
56	PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 P (PONTA DE FELTRO), CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: BRW	Caixa	2.154	149	10,97	1.634,53
56	PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 P (PONTA DE FELTRO), CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: BRW	Caixa	2.179	149	10,97	1.634,53
59	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, A SEREM FORNECIDOS EM FRASCOS DE 37 ML NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, NA COR AZUL. Marca: RADEX	Und.	2.154	75	1,94	145,50
59	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, A SEREM FORNECIDOS EM FRASCOS DE 37 ML NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, NA COR AZUL. Marca: RADEX	Und.	2.179	75	1,94	145,50
60	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, A SEREM FORNECIDOS EM FRASCOS DE 37 ML NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, NA COR PRETA. Marca: RADEX	Und.	2.154	75	1,94	145,50
60	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, A SEREM FORNECIDOS EM FRASCOS DE 37 ML NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, NA COR PRETA. Marca: RADEX	Und.	2.179	75	1,94	145,50

61	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, A SEREM FORNECIDOS EM FRASCOS DE 37 ML NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, NA COR VERMELHA. Marca: RADEX	Und.	2.154	75	1,94	145,50
61	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, A SEREM FORNECIDOS EM FRASCOS DE 37 ML NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, NA COR VERMELHA. Marca: RADEX	Und.	2.179	75	1,94	145,50
64	TESOURA EM INOX DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO 13CM, 1ª QUALIDADE. Marca: JAPAN STAMP	Und.	2.154	423	0,89	376,47
64	TESOURA EM INOX DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO 13CM, 1ª QUALIDADE. Marca: JAPAN STAMP	Und.	2.179	422	0,89	375,58
68	BATERIA ALCALINA 9V. MARCA REFERÊNCIA: DURACELL OU OUTRO DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. Marca: MAXPRINT	Und.	2.154	610	6,78	4.135,80
80	QUADRO DE AVISO COM BASE EM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO 90 CM X 120 CM. Marca: CORTIARTE	Und.	2.154	5	83,00	415,00
80	QUADRO DE AVISO COM BASE EM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO 90 CM X 120 CM. Marca: CORTIARTE	Und.	2.179	5	83,00	415,00
91	BANDEJA ORGANIZADORA PARA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA (DUAS BANDEJAS),	Und.	2.154	15	21,10	316,50

	DIMENSÃO: COMP.: 390MM X 300MM LARG. X 60CM ALT. Marca: EDUPEL					
91	BANDEJA ORGANIZADORA PARA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA (DUAS BANDEJAS), DIMENSÃO: COMP.: 390MM X 300MM LARG. X 60CM ALT. Marca: EDUPEL	Und.	2.179	15	21,10	316,50
121	PINCEL CHATO Nº 16, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COR AMARELA. INDICAÇÃO: TINTA A ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO E TELA. Marca: LEONORA	Und.	2.154	13	2,06	26,78
121	PINCEL CHATO Nº 16, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COR AMARELA. INDICAÇÃO: TINTA A ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO E TELA. Marca: LEONORA	Und.	2.179	12	2,06	24,72
122	PINCEL CHATO Nº 20, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COR AMARELA. INDICAÇÃO: TINTA A ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO E TELA. Marca: LEONORA	Und.	2.154	13	3,14	40,82
122	PINCEL CHATO Nº 20, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COR AMARELA. INDICAÇÃO: TINTA A ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO E TELA. Marca: LEONORA	Und.	2.179	12	3,14	37,68
130	BALÃO DE LÁTEX CORES SORTIDOS 7' COMPOSIÇÃO: LATEX EMBALAGEM COM: 50 BALÕES NO PACOTE TAMANHO MÁXIMO: 7 POLEGADAS (20,5CM DE DIÂMETRO) CORES: SORTIDOS. Marca: PIC PIC	Pacote	2.154	25	3,85	96,25
130	BALÃO DE LÁTEX CORES SORTIDOS 7' COMPOSIÇÃO: LATEX EMBALAGEM COM: 50 BALÕES NO PACOTE TAMANHO MÁXIMO: 7 POLEGADAS (20,5CM DE DIÂMETRO) CORES: SORTIDOS.	Pacote	2.160	25	3,85	96,25

	Marca: PIC PIC					
134	COLA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO DE 35 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Und.	2.154	17	1,15	19,55
	Marca: BAMBINI					
134	COLA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO DE 35 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Und.	2.160	16	1,15	18,40
	Marca: BAMBINI					
134	COLA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO DE 35 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Und.	2.179	17	1,15	19,55
	Marca: BAMBINI					
135	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO ESTAMPADO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS.	Und.	2.154	25	0,97	24,25
	Marca: IBEL					
135	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO ESTAMPADO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS.	Und.	2.160	25	0,97	24,25
	Marca: IBEL					
TOTAL GERAL (COTA EXCLUSIVA) R\$ 30.006,38 (Trinta Mil Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-019/2018, e deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-019/2018 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-019/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 30.006,38 (Trinta Mil Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)**, fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria, sob o título:

ORÇAMENTO 2018:

Unidade Gestora: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 18.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 12.122.0074.2.154 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 12.128.0036.2.154 – FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Unidade Gestora: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 18.14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 12.361.0035.2.179 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-019/2018 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-019/2018.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-019/2018 e seus anexos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor responsável: Viviane Moraes Masoller

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0022/2018-GAB/SEMED

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

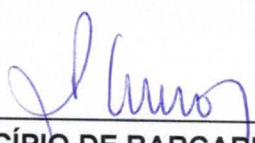
g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

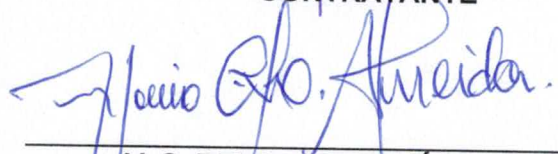
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 06 de Agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE


V. S. DELGADO COMÉRCIO EIRELI
ANTONIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: Dalene Tavares

CPF: 025 / 028 / 632 / 79

2-Nome: Fátima do Nascimento

CPF: 027 / 247 / 312 / 37